



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/99

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 (dezessete) de novembro de 1999, apreciando Ofício SEDI nº 181/99, datado de 10.11.99, referente à instalação da Seção Especializada em Dissídios Individuais II, prevista no artigo 213 do Regimento Interno deste Regional, unanimemente,

RESOLVEU:

- Considerando a existência de 04 (quatro) vagas de Juiz Togado na referida Seção, ora ocupadas por Juízes de primeira instância convocados para atuarem até a nomeação de Juízes Titulares, **ESTABELECE** que: I) a **SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS I** será instalada tendo como Presidente o Exmº. Juiz Paulino César Martins Ribeiro do Couto, Juiz Togado do Tribunal mais antigo da referida Seção, e, em observância ao critério de antigüidade da convocação, integrada pelas Exmªs. Juízas Ana Lúcia Bezerra Silva e Nélia de Oliveira Neves, Juízas Togadas convocadas de 1ª Instância, e, ainda obedecendo ao critério de antigüidade, pelos Exmºs. Juízes Classistas Guilherme Leal Braga e Igor Simões de Ivanoff, representantes respectivamente dos empregados e dos empregadores em exercício no Tribunal, excluídos os integrantes do Órgão Especial e Seção Especializada em Dissídios Coletivos; e, II) a **SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS II** será instalada tendo como Presidente o Exmº. Juiz Horácio Raymundo de Senna Pires, o segundo Juiz Togado do Tribunal na ordem de antigüidade integrante da Seção Especializada em Dissídios Individuais hoje existente, e, em observância ao critério de antigüidade da convocação, integrada pelas Exmªs. Juízas Dalila Nascimento Andrade e Vânia Jacira Tanajura Chaves, Juízas Togadas convocadas de 1ª Instância, e, ainda obedecendo ao critério de antigüidade, pelos Exmºs. Juízes Classistas Augusto Guia de Brito e Josenilda Rios Lima Gordiano, representantes respectivamente dos empregados e dos empregadores em exercício no Tribunal, excluídos os integrantes do Órgão Especial, Seção Especializada em Dissídios Coletivos e Seção Especializada em Dissídios Individuais I.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Publicado no Diário Oficial
do TRT - 5ª Região, edição
de 07/12/99

Sevidor

Salvador, 25 de novembro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO M D MARTINELLI BRAGA
JUÍZA PRESIDENTE